LEI Nº. 896 DE 25 DE JANEIRO DE 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, Sr. **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de Arrecadação de **R$ 1.296.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Reais)**, para atender o termo de Compromisso nº 1194/09 conforme condições estabelecidas pela Portaria /FUNASA Nº 544/2008, conforme dotações orçamentárias

07. – Secretaria de Saúde
010. – Fundo Municipal de Saúde
17. – Saneamento
512. – Saneamento Básico
5008 – Saúde ao Alcance de Todos
1052 – Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.296.000,00

Art. – 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados do Excesso de Arrecadação descrito no Artigo 1º, da presente Lei, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Janeiro de 2.010

Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

PREFEITO MUNICIPAL